



LEI Nº 765, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Acrescenta o art. 2º-a a
Lei nº 750/2021”.

O Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido a Lei nº 750/2021, de 17 de maio de 2021 o art. 2-a, com a seguinte redação:

*Art. 2º-a. A disposição desta Lei aplicar-se-á tão somente ao trecho da Avenida Natalino Piovesan e Avenida Antônio Bernardino **entre** a Avenida Marechal Rondon e a Avenida João Ponce de Arruda.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 11 de Novembro de 2021.

Jangada/MT - 1988

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal